PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.493, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza abertura de Créditos Suplementares até o limite de R$ 1.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço das dotações orçamentárias com saldos insuficientes e necessárias a empenhos de despesas inadiáveis, tais como pagamento de pessoal, as provenientes da execução de obras públicas bem como outras despesas de custeio.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares de que trata esta Lei, serão abertos por Decreto a medida do necessário, de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 1994.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 09 de setembro de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO - PROC. JURÍDICA

Registrado às fls. nº 226/226v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 09/09/94
Ass. do Encarregado

Proc. nº 955/94
/asg